

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 4/8/2015, DODF nº 150, de 5/8/2015, p. 27.

PARECER Nº 113/2015-CEDF

Processo nº 084.000295/2015

Interessado: Diego de Mendonça Fileni

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

I – HISTÓRICO – Diego de Mendonça Fileni, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados em instituição educacional estrangeira localizada no Brasil, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.780 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Diego de Mendonça Fileni, concluídos em 2015, no(a) Lycée français François Mitterrand, em Brasília, Distrito Federal, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 28 de julho de 2015.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 28/7/2015

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal